



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

**ACRESCENTA A ALÍNEA “J” À LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições, faz saber que o **Vereador Fransérgio Anselmo Pimenta** apresentou, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

O Vereador Fransérgio Anselmo Pimenta apresenta Projeto de Lei Complementar para acrescentar a alínea “j” à Lei Complementar nº. 012/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Fica acrescentada ao artigo 1º da Lei Complementar nº. 012 de 09 de abril de 2018 a alínea “j”, com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Para a travessia do Rio Grande através do serviço público municipal de transporte de veículo no Porto da Praia Vermelha, em ambas as margens, terão preferência:

j) Caminhão de transporte de leite somente na travessia pelo lado de Delfinópolis;

**Art. 2.º** - Permanecem em vigor os demais artigos, parágrafos e alíneas da Lei Complementar nº 012 de 09 de abril de 2018.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Delfinópolis, 20 de Junho de 2018.**

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
Prefeita de Delfinópolis